



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO
E GRADUAÇÃO **COMISSÃO**
PERMANENTE DE VESTIBULAR



Edital N° 61/2023-CPV

Boa Vista, 14 de agosto de 2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital n. 049/2023-CPV, resolve **retificar** o Edital n. 58/23, inserindo o cronograma do cadastramento da matrícula do Processo Seletivo **UAB/NEAD/UFRR/2023.2** para ingresso de alunos nos **Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância e Licenciatura em Matemática a Distância**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRR, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Tornar público o resultado da Classificação Oficial do Sorteio Eletrônico Virtual das Vagas do Processo Seletivo UAB/NEAD/UFRR/2023.2, conforme Anexo I.

Art. 2º Disponibilizar o resultado dos recursos contra a classificação preliminar, no endereço eletrônico abaixo:
<https://cpv.ufr.br/seletivo>

Leia-se:

Art. 1º Tornar público o resultado da Classificação Oficial do Sorteio Eletrônico Virtual das Vagas do Processo Seletivo UAB/NEAD/UFRR/2023.2, conforme Anexo I.

Art. 2º Disponibilizar o resultado dos recursos contra a classificação preliminar, no endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo>

Art. 3º Os candidatos CLASSIFICADOS que estejam relacionados no Anexo I deste edital, deverão anexar a documentação para o cadastro da matrícula na página: **cadastro.ufr.br**

Art. 4º A documentação a que se refere o artigo anterior é a seguinte:

- a) Ficha de Cadastro preenchida (Anexo VIII);
- b) Documento oficial de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições ou declaração do TRE;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Histórico escolar do Ensino Médio;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO
E GRADUAÇÃO **COMISSÃO**
PERMANENTE DE VESTIBULAR

i) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.

j) Cópia de comprovante de renda, referente aos últimos três meses anteriores à data DA MATRÍCULA, somente para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou de desemprego);

k) Documento que comprove que o candidato atende ao Quadro II deste Edital, podendo ser contrato de trabalho em vigor ou declaração assinada pelo gestor responsável pelo setor de recursos humanos da secretaria municipal ou estadual de educação, comprovando o tempo de serviço;

l) Laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”) contendo o CID e a deficiência por extenso;

m) Vídeo para os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas. O envio do vídeo com a leitura da autodeclaração é parte integrante e indispensável para efetivação do cadastro para aqueles que concorreram e foram classificados como autodeclarados;

n) Ficha de autodeclaração étnico-racial (Anexo VII).

Art. 5º O ENVIO DO VÍDEO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DEVERÁ ATENDER O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEPE (ARTS. 18 A 23) QUE REGULA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA UFRR:

5.1. Os candidatos deverão gravar e enviar 01 (um) vídeo, com as seguintes especificações no formato:

a) O tempo máximo deve ser 03 (três) minutos de duração;

b) O vídeo deve ser feito em ambiente com fundo branco e boa iluminação, durante o dia e local silencioso (ambiente aberto e à luz do dia);

c) O vídeo deve ser apresentado com qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação, atentando-se que, durante a gravação do vídeo o candidato, deve aparecer sem qualquer tipo de maquiagem, de cabelos soltos, sem boné/lenço ou qualquer tipo de acessório que cubra o rosto e cabelos e, ainda, sem qualquer filtro de edição e sem o uso de máscara.

d) O vídeo deve ser gravado de forma que possibilite a visualização do corpo do candidato da cintura para cima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO
E GRADUAÇÃO **COMISSÃO**
PERMANENTE DE VESTIBULAR

e) Na gravação, o candidato deverá apresentar-se sozinho, isto é, sem a presença de outra pessoa no vídeo.

5.2. O vídeo conterá as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo (a) candidato (a):

a) Data da gravação;

b) Nome completo do (a) candidato (a). Nesse momento do vídeo, o candidato deverá se aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso), sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento;

c) Naturalidade do candidato e endereço;

d) Nome do processo seletivo (NEAD UFRR) e curso no qual está concorrendo à vaga;

e) Confirmar a sua autodeclaração, por meio da leitura da FICHA DE AUTODECLARAÇÃO (disponível no link <https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuIuRzZ?path=%2FDeclara%C3%A7%C3%B5es>)

preenchida pelo candidato com a frase: “Venho através desse vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou preto(a), pardo (a) ou indígena”;

f) Descrição das características físicas presentes que confirmam a sua AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.3. Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Heteroidentificação entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

5.4 Os candidatos/as QUE NÃO CONSEGUIREM ENVIAR O VÍDEO poderão fazer presencialmente o procedimento de heteroidentificação, no período de cadastramento da matrícula, conforme cronograma (Anexo I do Edital n. 049/23-CPV).

5.5. À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno, a depender do avanço da pandemia de COVID-19, na cidade de Boa Vista/RR.

5.6. Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do (a) candidato (a).

Art. 6º O prazo para envio da documentação será entre o período compreendido entre os dias **de 16 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de agosto de 2023 (horário de Boa Vista/Roraima)**, conforme Cronograma - Quadro I - deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO
E GRADUAÇÃO COMISSÃO
PERMANENTE DE VESTIBULAR

Quadro I - Cronograma

DATAS	ATIVIDADES
16 a 18/08/2023	Envio da documentação pelos candidatos, por meio do endereço https://cadastro.ufrr.br/
16 a 23/08/2023	Análise da documentação
24/08/2023	Divulgação do resultado preliminar, por meio do link: https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuIuRzZ?path=%2FProcessos%20Seletivos%202023
25 a 28/08/2023	Prazo para recurso.
29 a 30/08/2023	Análise dos recursos interpostos
31/08/2023	Divulgação resultado Final a partir das 18h. https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuIuRzZ?path=%2FProcessos%20Seletivos%202023

OBS. As datas constantes no quadro acima estão sujeitas a alterações.

Art. 7º Toda documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise.

Art. 8º Os candidatos menores de 18 anos que não possuem o título de eleitor e a certidão de quitação eleitoral deverão justificar tal fato e anexá-la no espaço correspondente. Da mesma forma os candidatos do sexo masculino menores de 18 anos no que se refere ao Certificado de Reservista.

Art. 9º Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória de conclusão de escolaridade do ensino médio.

Art. 10º O DERCA poderá solicitar os originais da documentação digitalizada e enviada pelo candidato, caso seja necessário.

Art. 11º O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo presente Edital, perderá o direito à vaga, não podendo em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

Art. 12º Quaisquer dúvidas ou problema com o cadastro o candidato deve entrar em contato através do endereço eletrônico: planta.matriculas@ufrr.br. O questionamento será respondido preferencialmente durante o horário comercial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO
E GRADUAÇÃO **COMISSÃO**
PERMANENTE DE VESTIBULAR

Art. 13º Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do (a) candidato (a).

Art. 14º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao certame, inclusive no que concerne a eventuais alterações no cronograma de datas da matrícula.



Antonio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR